

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno de todos os cursos de graduação da **Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS**, indispensável para a colação de grau conforme Resolução nº 9/2004 do MEC.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual, de autoria própria do aluno, orientada por professor escolhido pelo aluno ou indicado pelo responsável do TCC, sobre tema de sua livre escolha em qualquer área de conhecimento dos cursos da Faculdade, relatada sob a forma de uma monografia.

§1º O trabalho de conclusão de Curso compreende a elaboração de um projeto de pesquisa, a orientação e desenvolvimento do TCC sob forma de monografia e finalmente a defesa da pesquisa perante banca examinadora. Nenhum aluno será aprovado sem completar todas as fases previstas.

§2º O projeto de pesquisa será elaborado conforme a área de conhecimento de cada curso.

§3º As normas presentes neste regulamento serão aplicadas em todos os cursos da Faculdade, mas serão observadas as peculiaridades de cada curso.

§4º Todo professor da Faculdade deverá indicar ao responsável pelo TCC de cada curso, 4 linhas de pesquisas de acordo com as disciplinas que lecionam e está apta a orientar.

Art 3º. Constituem objetivos do Trabalho de Conclusão:

1. Propiciar aos alunos da Faculdade FEBRAS a oportunidade de desenvolver capacidade para pesquisa;
2. Demonstrar o grau de habilitação adquirido durante o curso;
3. Promover o aprofundamento temático e o estímulo à produção científica,
4. Incentivar a pesquisa a partir de consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica.

II – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 4º. Ao Coordenador de cada curso da Faculdade FEBRAS compete:

1. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão, em especial o cronograma das defesas;
2. Estimular os alunos a realizarem as atividades propostas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) afim de propiciar maior desenvolvimento do Trabalho de Conclusão;
3. Proporcionar orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso;

4. Elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
5. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos desenvolvendo trabalhos atinentes ao TCC.
6. Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
7. Manter arquivo com os projetos de monografia em desenvolvimento;
8. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
9. Providenciar o encaminhamento à biblioteca cópias das monografias aprovadas;
10. Apresentar semestralmente, a Direção da faculdade, relatório do trabalho desenvolvido.
11. Elaborar e publicar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão;
12. Decidir sobre a reprovação de aluno matriculado no TCC, a partir do parecer do professor orientador, quando for apresentada ao orientador versão preliminar de monografia considerada plágio, e/ou fruto de compra, e/ou fora dos prazos estabelecidos no calendário, e/ou, reste comprovado de modo inequívoco não ser de autoria do aluno;
13. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
14. Indicar e estimular os estudantes quanto a consulta e a utilização o repositório de TCC disponibilizado no site institucional.

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a supervisão do Coordenador de cada curso da Instituição e sob a orientação de um professor.

§1º É facultado ao aluno escolher o professor orientador entre os relacionados pela coordenação de cada curso, levando em conta a área de concentração do professor em relação à sua pesquisa.

§2º O professor orientador só poderá orientar nas áreas de seu conhecimento que foram previamente divulgadas.

§3º Caso o aluno tenha dificuldade em escolher o seu professor orientador, deverá procurar o Coordenador de seu curso para que este lhe indique um professor apto para desenvolver a orientação.

§4º O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de horas de ensino dos professores à atividade de orientação, sendo como tal remunerados na forma prevista pela Direção da Faculdade FEBRAS.

Art. 6º. Para efetivar a orientação deverá ser assinado pelo aluno e pelo professor orientador o termo de aceite, podendo ser digitalmente, em 1 via devendo ser depositado o requerimento à secretaria acadêmica através do protocolo no Universo no prazo fixado pela instituição, sendo eles encaminhados à coordenação de curso que deverá arquivá-los.

§1º Ao assinar o termo de Aceite de Orientação o professor se compromete a realizar a orientação ao devido aluno, assim como, se torna responsável pela forma e conteúdo do trabalho apresentado. Deverá conferir a monografia, quanto ao plágio, antes da autorização de depósito.

§2º O número máximo de orientando será de até 5 (cinco) alunos em TCC2, não sendo permitido

em nenhuma hipótese número superior estabelecidos, como forma de evitar qualquer comprometimento das orientações.

Art. 7º. A substituição de orientador só é permitida quando o aluno orientado fizer requerimento expresso à Coordenação do Curso, condicionada à justificativa e aceite expresso do docente que decidiu assumir formalmente a orientação. Tal requisição será homologada pelo Coordenador de curso, podendo nos casos que julgar necessário serem encaminhados ao colegiado de curso

Art. 8º. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

1. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador do curso;
2. Atender aos alunos orientandos, em horário previamente fixado;
3. Preencher e entregar aos alunos as fichas de frequência e acompanhamento ao término de cada orientação. Tal ficha é requisito obrigatório para o depósito da monografia e requisição de banca;
4. Proferir parecer de avaliação preliminar da monografia, considerando-a apta ou inapta, para o fim de constituição de banca examinadora;
5. No caso de inaptidão em razão de plágio, e/ou compra de monografia, e/ou não cumprimento dos prazos, e/ou comprovação de modo inequívoco não será monografia de autoria do aluno, proferir parecer direcionado ao professor de TCC opinando pela reprovação ou não do orientando;
6. Participar das defesas dos seus orientandos e na demais para as quais estiver designado;
7. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
8. Conferir e autorizar o depósito definitivo conforme as observações estabelecidas pela Comissão examinadora, devendo assinar o termo de depósito definitivo;
9. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º. O não cumprimento do disposto neste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial escrita ao Coordenador de Curso.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º. Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão, aquele regularmente matriculado nas disciplinas TCC1 e/ou TCC2, dependendo da grade de cada curso da Faculdade FEBRAS.

Art. 11º. O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

1. Frequentar reuniões convocadas pelo seu orientador, entregando em cada uma delas as atividades designadas pelo orientador na reunião anterior;
2. Escolher Professor Orientador e entregar o termo de aceite por protocolo no Universa para a secretaria acadêmica no prazo fixado pela Faculdade;
3. Elaborar e entregar o projeto de pesquisa para apreciação e parecer do professor de TCC no prazo por este fixado;
4. Obter frequência mínima de 05 encontros com seu orientador, devidamente registrada, por método de presença de preferência do professor, como requisito obrigatório para o depósito da monografia;
5. Cumprir o calendário divulgado pelo professor orientador para entrega de projetos, relatórios

parciais e versão final do Trabalho de Conclusão;

6. Elaborar o seu Trabalho de Conclusão de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do coordenador de curso;
7. Depositar por requerimento no Universa para a secretaria acadêmica no prazo fixado pela Faculdade 1 cópia da monografia em PDF, termo de depósito assinado pelo orientador, relatórios de encontros preenchidos pelo orientador e monografia corrigida pelo orientador;
8. Entregar, após aprovação pela banca examinadora, uma versão em PDF, para a disponibilização virtual, no prazo de 10 dias corridos após defesa pública em banca examinadora, sob pena de não lançamento da nota conferida pela Banca avaliadora;
9. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão;
10. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o aluno que não atingir a nota 60% da nota conferida pela Banca avaliadora e/ou entregar como versão preliminar da monografia o trabalho considerado plágio total ou parcial, e/ou compra de monografia, e/ou não cumprimento dos prazos, e/ou comprovado de modo inequívoco não ser a monografia de autoria do aluno.

§ 2º Em caso de reprovação o aluno deverá cursar novamente a disciplina TCC 2 cumprindo os prazos estabelecidos pela Faculdade na apresentação de novo trabalho de conclusão de curso.

V - DO PROJETO DA MONOGRAFIA/TCC

Art. 12º. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Manual de Normalização da Faculdade e com as recomendações do seu professor orientador.

VI - DA MONOGRAFIA

Art. 13º. A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito, deve ser elaborada considerando o Manual de Normalização da Faculdade FEBRAS e:

1. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas atualizadas da ABNT sobre informação e documentação, apresentação de trabalhos científicos e referências;
2. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste regulamento e a vinculação direta do seu tema com uma das disciplinas ofertadas no currículo, preferencialmente em relação com as linhas de pesquisa do Curso.

Art. 14º. A monografia deverá ser entregue mediante requerimento, na área do aluno (universa.febras.edu.br), seguindo os passos (protocolo - requerimentos > nova requisição > secretaria > outros > [colocar o assunto, qual seja, depósito provisória da monografia) até o dia estabelecido pela instituição na seguinte forma:

1. 1(uma) cópia em PDF;
2. Termo de autorização de depósito assinado pelo professor orientador;
3. Termo de Responsabilidade do aluno quanto à autenticidade do trabalho apresentado;
4. Caderneta de orientação assinada e preenchida pelo professor orientador.

Art. 15º. A monografia será depositada definitivamente, por requerimento na área do aluno (protocolo - requerimentos > nova requisição > secretaria > outros > [colocar o assunto, qual seja, depósito definitivo da monografia]), após a aprovação do trabalho pela Comissão Examinadora conforme os seguintes pontos:

1. Após efetuadas as correções e modificações requeridas pela Banca;
2. Juntada da cópia da ata de Defesa com as devidas observações, quando for o caso;
3. Termo de depósito definitivo assinado pelo professor orientador;
4. 1(uma) cópia em PDF do TCC finalizado;
5. Contrato de Cessão de Direitos Autorais.

VII – COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 16º. A monografia será defendida pelo aluno perante comissão examinadora composta de 03 (três) membros, dentre os quais se inclui necessariamente o orientador, e mais 02 (dois) professores da Faculdade FEBRAS, podendo um dos professores ser estranho aos quadros da FEBRAS.

§1º O membro convidado poderá ser escolhido entre os professores de outras áreas de ensino da FEBRAS ou de outra Instituição de Ensino Superior, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou ainda, entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§2º Cabe ao professor de TCC analisar e realizar o convite do professor estranho aos quadros da FEBRAS, mediante carta convite e assinatura do compromisso de comparecimento, devendo para esses casos ser nomeado um professor suplente.

Art. 17º. Os membros das comissões examinadoras deverão receber e avaliar as monografias nos prazos estabelecidos no calendário para defesas.

Art. 18º. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, podendo para tanto convocar o professor suplente nomeado pelo coordenador de curso.

Art. 19º. Todos os professores da Faculdade FEBRAS poderão ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do professor de TCC.

Parágrafo Único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, levando-se, também em consideração o número de orientandos que cada professor é responsável e o seu horário na Instituição.

Art. 20º. Em caso de não comparecimento do aluno para a defesa de sua monografia na data apazada, deverá apresentar por escrito, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, as razões justas da ausência, em requerimento próprio dirigido ao Coordenador de Curso, pedindo novo agendamento, que será deferido tão somente se for apresentado documento comprovativo da ausência, eficaz para a justificação da mesma

Parágrafo Único. Em caso de não comparecimento do aluno para a defesa de sua monografia na data apazada e ausência de justificativa conforme refere o caput do artigo acima, o Coordenador de Curso poderá emitir parecer opinando pela reprovação do aluno.

VIII – DAS NORMAS DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 21º. Na defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da comissão examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

Art. 22º. A atribuição de nota pela banca avaliadora dá-se após o encerramento da arguição, levando em consideração este Regulamento, verificado o texto escrito, na exposição oral e nas respostas à arguição feita pela banca examinadora.

Parágrafo Único. Servirá de suporte à arguição o barema entregue ao professor juntamente com a monografia na fase de avaliação escrita e oral.

Art. 23º. O resultado é expresso por Aprovado ou Reprovado, conforme média aritmética da banca examinadora extraída das notas individuais de cada avaliador.

§1º Se o candidato for aprovado com média superior a 90% poderá o orientador direcionar o trabalho para publicação na revista acadêmica de cada curso.

§2º Considerar-se-á reprovado o aluno que obtiver média inferior a 60% da nota devendo o mesmo matricular-se novamente na disciplina para refazer a monografia no semestre subsequente.

§3º A defesa de monografia deve ser evento de dupla celebração: a conquista acadêmica do estudante, que depois de anos de estudo e tendo superado as mais variadas barreiras atingiu a conclusão do curso, e o cumprimento das obrigações legais da Faculdade para com o estudante. Assim, a Comissão Examinadora deve ater-se ao exame científico e técnico da monografia e mesmo naqueles casos onde a monografia tenha limitações, estas não devem ser motivo para humilhar o estudante. Se tiver de ser reprovado ou submetido a uma nova defesa, deve sê-lo, mas sempre com respeito e com a intenção de fazer o estudante crescer humana e academicamente.

Art 24º. A Comissão Examinadora deverá relatar na ata de Defesa, caso haja, as correções e modificações necessárias na monografia para a autorização do depósito definitivo.

§1º A listagem das correções indicadas deve constar na ata ou em uma folha anexa à mesma para que o professor o orientador acompanhe o processo de correção e faça cumprir as decisões da banca em todos os detalhes.

Art. 25º. A decisão da banca examinadora, salvo vício formal ou erro manifesto, é irrecorrível.

Parágrafo Único. Em caso de vício formal ou erro manifesto, a instância para recurso é o Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da banca.

Art. 26º. A colação de grau é condicionada à aprovação da monografia em todas as suas fases de desenvolvimento.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 28º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação.

Vila Velha, 19 de março de 2020.